



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Mallet, nº. 353, CEP: 79.200.000, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 05.030.089.0001/52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **GILSON SEBASTIÃO MENEZES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. XXXXXX SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua Américo de Souza, nº. 565, Anastácio/MS e a **Sr^a NADIR PEREIRA LEONARDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX.XXX.XXX SSP/MS, CPF/MS nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente na Rua Estevão Alves Corrêa, nº. 801, Centro, Aquidauana/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e regido pelas cláusulas abaixo transcritas e demais disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará à Contratante serviços de diarista 02(duas) vez por semana, fazendo serviço de limpeza em geral e demais atribuições a serem combinadas entre as partes Contratantes;

CLÁUSULA SEGUNDA

O local desta prestação de serviços será no endereço do Contratante, Rua Marechal Mallet, nº 353, Bairro Centro, nesta cidade;



CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratado perceberá os seus honorários profissionais no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e serem pagos após realizadas 08(oito) limpezas;

CLÁUSULA QUARTA

É de responsabilidade do Contratado o recolhimento da contribuição previdenciária como segurado autônomo (código 1163); NIS nº. X.XXX.XXX.XXX-X.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a critério de o Contratado escolher o dia na semana que melhor lhe aprouver para prestação deste serviço;

CLÁUSULA SEXTA

A despesa com o transporte para prestação destes serviços é de responsabilidade do Contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo deste contrato é por 12 (doze) meses, dando início em 18.01.2019 à 18.01.2020, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer direito a indenização, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 07 (sete) dias;



CLÁUSULA NONA

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes Contratantes nos termos da Lei nº 5.859/72, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Aquidauana - MS.

Por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

AQUIDAUANA – MS, 18 de Janeiro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**

GILSON SEBASTIÃO MENEZES - Diretor Presidente
CONTRATANTE

NADIR PEREIRA LEONARDO
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

Testemunhas:

Veruska Godoy Neves
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Ana Claudia Barcelos
CPF: XXX.XXX.XXX-XX